CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao PROJETO DE LEI nº 121/2024

Ementa: ",
Institui, no âmbito do Município de Salvador, sobre a contratação de um profissional da área de Saúde que comunique-se na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS para atendimento ao público em Hospitais de médio e grande porte da rede privada de qualquer tipo, localizados na Cidade de Salvador."

Autoria: Vereador Joceval Rodrigues
Relator: Vereador Téo Senna

Parecer.

O Projeto em comento, tenta resgatar proposição do mesmo autor o PLE-74/2022 rejeitado por esta CCJ, conforme alertado no relatório de Análise e Pesquisa.

Da análise do Projeto, conclui-se que o seu objetivo de aplicar somente aos hospitais da rede privada já cria uma distorção no setor. Além de que, consoante parecer emitido quando da análise do PLE 74/2022 da lavra do ilustre colega Alexandre Aleluia é claro a contrariedade à Lei 13.874 que dispõe sobre a liberdade Econômica. Sendo vedada a intervenção direta do Estado em hospitais privados conforme segue:

> Art. 2° São princípios que norteiam o dispositivo nesta lei:
> I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
> II - a boa fé do particular perante o poder público;
> III- a intervenção subsidiária e excepcional, do Estado sobre o exercício de atividades econômicas e;
> IV -o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado.

Do VOTO:

Assim sendo, opino pela REJEIÇÃO do PLE nº 121/2024

Sala das Comissões, 11 de novembro de 2024

VEREADOR TEO SENNA